



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 101 /2023.

APROVAÇÃO SIMPLES
EM: 19 / 10 / 2023

Presidente CMSGA

"DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM QUE FIGUREM COMO PARTE OU PESSOA INTERESSADA A VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os processos administrativos em que figurem como parte ou interessada a vítima de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), terão prioridade na tramitação em qualquer órgão ou instância da Administração Direta ou Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput os procedimentos de natureza funcional, regulamentados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A prioridade poderá ser anotada de ofício pela autoridade que tiver ciência da condição de vítima ou mediante requerimento da interessada a qualquer tempo, assegurado o sigilo dos autos para proteção da mulher.

Art. 3º - Sempre que o episódio de violência doméstica e familiar contra a mulher envolver qualquer tipo de lesão consumada ou tentada, inclusive atentados à vida da mulher, o fato deverá ser notificado à Delegacia da Mulher pela autoridade municipal responsável pela tramitação do processo administrativo em até dois dias úteis, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, AOS 20 DIA DE SETEMBRO DE 2023.

Elza Maria de Oliveira Rodrigues
ELSA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
VEREADORA-PRTB

RECEBIDO EM
20/09/23
09:15

Maria Luane Souza Mendes
Maria Luane Souza Mendes
Assessora de Trâmites
Diretoria Legislativa - CMSGA

